



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ofício nº 18/2020 – Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DRA. TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA
Juíza da 025ª Zona Eleitoral de Cambará
CAMBARÁ/PARANÁ

Senhora Juíza,

Em cumprimento ao artigo 71 da Resolução TSE nº 23.603/2019, comunico a Vossa Excelência que, realizadas aos 15 de novembro do corrente ano, 1º Turno das Eleições Municipais 2020, as conferências afetas aos trabalhos de auditoria de votação eletrônica sob condições normais de uso, na urna eletrônica da seção eleitoral 023, do local de votação 1031, Escola Estadual Doutor Generoso Marques, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, designada pelas Resoluções TRE/PR nº 858/2020 e 866/2020, concluiu que, comparando-se os votos da mídia de resultado com os votos inseridos no aplicativo de verificação auxiliar, não foram encontradas divergências, havendo completa coincidência entre os resultados obtidos nos boletins de urna e os dos relatórios emitidos pelo sistema de apoio à auditoria.

Agradeço, ainda, em nome de todos os integrantes da Comissão, a presteza e a solicitude de Vossa Excelência e da equipe do Cartório Eleitoral quando da remessa da urna sorteada.

Todos os trabalhos da Comissão realizados na data indicada constam da Ata nº 08/2020, disponível para consulta na página de Internet do TRE/PR > aba Eleitor e Eleições > Eleições 2020 > Auditoria da Votação Eletrônica.

Atenciosamente,

HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI

Juiz Presidente da Comissão de Votação Eletrônica

Resolução TRE/PR nº 858/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/11/2020 17:47:14

Por: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI